



RESOLUÇÃO Nº 21/2019 - CONUNI (11.01.02.28.06.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Petrolina-PE, 04 de Junho de 2019

RESOLUÇÃO Nº 09/2019

Altera em parte a Resolução nº 18/2014 - Conuni, que aprova as normas para avaliação de desempenho funcional dos docentes da Universidade Federal do Vale do São Francisco para fins de desenvolvimento na carreira.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 23402.005438/2018-94 e,

CONSIDERANDO a aprovação por maioria da Plenária na Sessão Extraordinária do Conselho Universitário realizada no dia 24 de maio de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir o item III do art. 3º.

Art. 2º Suprimir os §§ 1º e 2º do art. 4º.

Art. 3º Alterar a redação do parágrafo único do art. 6º para:

Parágrafo único. Os pedidos de progressão funcional docente deverão ser encaminhados via sistema de tramitação de processos vigente à CPPD juntamente com a documentação solicitada na Ficha-requerimento presente na página da CPPD.

Art. 4º Alterar a redação do § 1º, art. 7º, para:

§ 1º Os pedidos de promoção funcional docente deverão ser encaminhados via sistema de tramitação de processos vigente à CPPD juntamente com a documentação solicitada na Ficha-requerimento presente na página da CPPD.

Art. 5º O § 2º do art. 9º passa a ser § 3º, com a seguinte redação:

§ 3º Os documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas durante o interstício avaliado, deverão estar na ordem em que são listados e ter suas páginas indicadas na planilha do Anexo 1 desta Resolução.

Art. 6º. Incluir o novo § 2º no art. 9º, com a seguinte redação:

§ 2º Para dar entrada no pedido de avaliação do desempenho acadêmico o interessado deverá abrir processo no sistema de tramitação de processos vigente e encaminhar diretamente ao presidente da CPPD a respectiva Ficha- Requerimento de Progressão ou Promoção Funcional Docente, conforme o caso, disponíveis na página eletrônica da CPPD; e todos os documentos solicitados nas mesmas.

Art. 7º Alterar a redação do art.11 para:

Art. 11. Para avaliação de desempenho funcional a pontuação mínima necessária é de 50 pontos, os quais deverão ser distribuídos da seguinte maneira: um mínimo de 24 pontos referentes à atividades de aulas na graduação ou pós-graduação ou ensino à distância, 20 pontos no item Atividades de Pesquisa e/ou no item Atividades de Extensão e 6 pontos em quaisquer atividades constantes no Anexo I desta Resolução e/ou excedentes das atividades de Ensino, Pesquisa ou Extensão.

Art. 8º Alterar a redação do § 1º, art. 11 para:

§ 1º O docente que estiver realizando capacitação em nível de Mestrado ou Doutorado na qualidade de servidor estudante terá acrescido um total de 3,75 e 1,5 pontos em suas atividades de Pesquisa e de Extensão, respectivamente, para cada semestre em que a capacitação ocorrer concomitantemente ao interstício avaliado.

Art. 9º Alterar a redação do § 3º, art.11 para:

§ 3º O docente que estiver afastado para Licença Maternidade, licença para tratamento de saúde ou cessão para outro órgão público terá acrescido um total de 6,0; 5,0 e 1,5 pontos em suas atividades de Docência; Pesquisa e/ou Extensão e outras atividades previstas no Anexo I desta Resolução, respectivamente, para o semestre em que a licença ou cessão ocorrer concomitantemente ao interstício avaliado.

Art. 10. Incluir o § 6º no art.11, com a seguinte redação:

§ 6º O docente que estiver vinculado a um curso de graduação presencial em implantação terá acrescido um total de 12 pontos em suas atividades de docência no primeiro pedido de progressão.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2019.

(Assinado digitalmente em 04/06/2019 14:42)
TELIO NOBRE LEITE
VICE PRESIDENTE CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Matrícula: 1468020

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2019**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **04/06/2019** e o código de verificação: **fb77cc4fca**